

IARA ROSA DIAS	5939293	23/24	03/06/2024	14/06/2024	12	18/11/2024	05/12/2024	18
JULIANA DE JESUS QUEIROZ PICAÇO	54191702	23/24	17/06/2024	16/07/2024	30	0	0	0
KARLA KATHLEEN LIMA DOS SANTOS	5923420	23/24	03/06/2024	02/07/2024	30	0	0	0
LEANDRO MELEM DE FIGUEIREDO	55588666	23/24	03/06/2024	02/07/2024	30	0	0	0
LUIS CARLOS DE ALMEIDA RODRIGUES	57211823	22/23	17/06/2024	16/07/2024	30	0	0	0
MARCIA DO SOCORRO BASTOS DA COSTA	57173575	23/24	10/06/2024	24/06/2024	15	11/11/2024	25/11/2024	15
MARIA DE NAZARE DE JESUS DAMASIO MATOS	304360	23/24	03/06/2024	02/07/2024	30	0	0	0
MARIA JOSE BATISTA PIMENTEL	716006	23/24	24/06/2024	08/07/2024	15	15/10/2024	29/10/2024	15
MARIANA SHEL FRANCISQUETO	57201223	22/23	27/06/2024	06/07/2024	10	01/10/2024	20/10/2024	20
MAYCON TERRA COSTA	5964314	23/24	24/06/2024	08/07/2024	15	29/10/2024	12/11/2024	15
PAULA ERSE OLIVEIRA	5918198	21/22	03/06/2024	02/07/2024	30	0	0	0
RAFAELLA PEIXOTO MIRANDA	5954147	23/24	10/06/2024	28/06/2024	19	04/11/2024	14/11/2024	11
RAISSA NATASCHA FERREIRA PINTO	5934062	23/24	03/06/2024	13/06/2024	11	02/09/2024	20/09/2024	19
ROSILANY CORDEIRO COELHO	57201784	22/23	24/06/2024	06/07/2024	13	02/12/2024	18/12/2024	17
SARAH IGREJA DA SILVA	5868335	23/24	03/06/2024	12/06/2024	10	02/09/2024	21/09/2024	20
SONIA MARIA VILHENA LOPES	57234566	21/22	03/06/2024	02/07/2024	30	0	0	0
THAIS FREITAS GUIMARAES	5930736	23/24	17/06/2024	01/07/2024	15	17/11/2024	01/12/2024	15
VALDEMI SOARES DE OLIVEIRA	57213154	23/24	03/06/2024	02/07/2024	30	0	0	0
WLADIMIR FARIAS DO NASCIMENTO JUNIOR	5897827	23/24	03/06/2024	14/06/2024	12	02/12/2024	19/12/2024	18

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará.

Protocolo: 1069133

OUTRAS MATÉRIAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 2 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o uso de uniformes no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Pará.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, I, IV e VIII da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006; considerando a necessidade de fortalecer a identidade institucional e a visibilidade da Defensoria Pública do Estado do Pará no desempenho de suas atividades; considerando a importância da padronização de uniformes como meio de identificação visual e funcional, contribuindo para a prestação de serviços públicos de forma eficiente e transparente; considerando a diversidade de funções desempenhadas pelos membros e servidores, demandando categorias específicas de uniformes que correspondam às suas atribuições; considerando que o uso de traje forense, tradicionalmente utilizado em demandas internas, pode não ser adequado para atividades externas e ações de cidadania, prejudicando a identificação e a prestação de assistência jurídica à população; considerando a necessidade de estabelecer diretrizes claras quanto à utilização de uniformes, vedando a descaracterização, para assegurar a integridade e a imagem institucional da Defensoria Pública; Considerando que a uniformização contribui para a coesão e o espírito de equipe entre os membros, servidores e colaboradores da Defensoria Pública e considerando o compromisso da Defensoria Pública em promover um ambiente de trabalho digno, respeitoso e alinhado com os valores e princípios institucionais; RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o uso de uniformes no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Pará e aprova os modelos conforme as especificações constantes no Anexo I.

CAPÍTULO II - DA SUBSTITUIÇÃO DE UNIFORMES

Art. 2º Todos os atuais uniformes em uso pelos membros e servidores deverão ser recolhidos até 30 de junho de 2024, sendo substituídos pelos uniformes padronizados aprovados por esta Instrução Normativa.

CAPÍTULO III - DA CATEGORIZAÇÃO DE UNIFORMES

Art. 3º Os uniformes serão separados em quatro categorias, a saber:

I - Defensores Públicos;

II - Servidores Públicos;

III - Colaboradores do Balcão de Direitos;

IV - Agentes do Núcleo de Segurança Institucional.

CAPÍTULO IV - DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES

Art. 4º A Defensoria Pública fornecerá, no mínimo, um par de uniforme a cada colaborador, sendo responsável por sua distribuição de acordo com as necessidades institucionais.

CAPÍTULO V - DO USO DOS UNIFORMES E VEDAÇÕES

Art. 5º Os uniformes deverão ser utilizados nas atividades externas e nas ações de cidadania, sendo facultado seu uso às sextas-feiras. Nos demais dias, os colaboradores deverão utilizar traje forense condizente com o ambiente institucional.

Art. 6º Fica vedado o uso dos uniformes em situações diversas das previstas nesta Instrução Normativa, especialmente nos seguintes casos:

I - Em atividades não relacionadas às atribuições institucionais da Defensoria Pública.

II - Em manifestações políticas ou eventos de caráter partidário.

III - Em situações que possam prejudicar a imagem institucional da Defensoria Pública.

Art. 7º É vedada a descaracterização do uniforme, incluindo a adição de elementos que modifiquem suas características originais.

CAPÍTULO VI - DA DEVOLUÇÃO DE UNIFORMES

Art. 8º Em caso de desligamento, exoneração ou qualquer espécie de término de vínculo do membro, servidor ou colaborador, o uniforme fornecido deverá ser devolvido à Diretoria de Administração e Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de desligamento.

CAPÍTULO VII - DA IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL E CRACHÁ

Art. 9º O uso do uniforme não substitui a identificação dos servidores e colaboradores por meio de crachá funcional, que deverá ser portado de forma visível durante o expediente.

CAPÍTULO VIII - DA AQUISIÇÃO E RESPONSABILIDADE

Art. 10. A aquisição dos uniformes será de responsabilidade da Defensoria Pública, que fornecerá as peças necessárias aos membros e servidores, conforme cronograma estabelecido pela Diretoria de Administração e Finanças.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos excepcionais em que o uso do uniforme não seja adequado deverão ser comunicados à chefia imediata, que decidirá sobre a dispensa temporária.

Art. 12. O descumprimento das normas estabelecidas nesta Instrução acarretará as medidas disciplinares previstas no Código de Ética da Defensoria Pública.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO

Defensor Público-Geral do Estado do Pará

* Os anexos desta Instrução Normativa se encontram disponíveis no seguinte link: <https://defensoria.pa.def.br/Legislacao.aspx>

Protocolo: 1069160

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024 – O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, matrícula funcional nº 91464, designado pela PORTARIA nº 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário